

ANEXO IV
PROPOSTA DE EQUIPE DE IMPLEMENTAÇÃO
INDICAÇÃO DA EQUIPE DE IMPLEMENTAÇÃO

Coordenador – Geral	
Dedicação	40 horas semanais
Nome do Servidor	
RG	
Especialista Pedagógico e em Gestão	
Dedicação	40 horas semanais
Nome do Servidor	
RG	

A equipe responsável pela implantação do Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral em cada Secretaria Municipal de Educação deverá ter a seguinte composição:

1. Coordenador-Geral (dedicação de 40 horas);
2. Especialista Pedagógico e em Gestão (dedicação de 40 horas).

Cada um dos componentes da equipe deverá ter 40 horas semanais de dedicação ao Programa. A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar comprovação de designação, por meio de publicação em Diário Oficial, e anexá-la ao Plano de Implementação.

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE IMPLEMENTAÇÃO

1.1. Coordenador-Geral:

- a) planejar a implantação das escolas a partir da definição dos aspectos regulatórios e legais nas áreas de competência da Secretaria para institucionalizar a sua criação;
- b) formular políticas e diretrizes associadas à Proposta Pedagógica e de Gestão que orientarão a condução do Programa;
- c) planejar e administrar direta ou indiretamente os recursos de diversas naturezas: materiais, humanos e financeiros necessários à implantação do Programa;
- d) estruturar os processos para operação das funções definidas na Gerência do Programa bem como estabelecer e gerenciar as interfaces com as áreas da Secretaria;
- e) avaliar e diagnosticar os resultados obtidos pelas escolas para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na definição da revisão das estratégias de implantação e na orientação da expansão do Programa;

- f) acompanhar, monitorar e reportar regularmente as metas definidas no Plano de Ação do Programa de acordo com a governança definida pela Secretaria e Município, conforme aplicável;
- g) responsabilizar-se por informar à Secretaria de Estado da Educação os dados relativos ao processo de implementação.

1.2. Especialista Pedagógico e em Gestão:

- a) formular e acompanhar a execução da proposta pedagógica das escolas em período integral no que se refere aos desenhos curriculares, programas de ensino, regimento escolar, código de ética, sistema de avaliação escolar, avaliação de entrada dos estudantes e posterior nivelamento dos conteúdos, consolidação dos resultados de aprendizagem, entre outros;
- b) formular e implementar os planos de formação continuada das equipes das escolas e áreas correlatas da Secretaria Municipal de Educação, seja diretamente, seja pela interação com outros setores da Secretaria Municipal de Educação;
- c) fomentar a produção de material estruturado bem como a sistematização de soluções de caráter pedagógico identificadas nas escolas;
- d) formular e executar os programas relativos à parte flexível do currículo;
- e) acompanhar e analisar os resultados obtidos pelas escolas identificando as revisões necessárias para sustentar a consolidação e perpetuação do Programa;
- f) planejar, juntamente às áreas da Secretaria Municipal de Educação, todos os processos e rotinas administrativas e operacionais das escolas;
- g) definir e coordenar o processo de monitoramento e acompanhamento da gestão das escolas, prevendo e orientando o aporte dos recursos necessários para tal;
- h) orientar a elaboração dos Planos de Ação das escolas e o efetivo desdobramento em Programas de Ação;
- i) consolidar os resultados obtidos pelas escolas, divulgar e promover a efetiva revisão em conjunto com a equipe de acompanhamento e as áreas da Secretaria Municipal de Educação;
- j) sistematizar o processo de gestão e operação das escolas com vistas a orientar a expansão do Programa;
- k) acompanhar a execução do orçamento financeiro do Programa, no que tange à remuneração da equipe pedagógica (em especial os professores) e aos repasses da SEDU, criando e monitorando os relatórios de prestação de contas.